



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDENCIA



PROCESSO N. 21332/62 AUTOS CEE N. 1.326 de 21/11/2005
NOME : ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 226 / 11 / Abril / 2006

Autoriza a Escola Municipal Cantinho do Saber, mantida pelo Poder Público Municipal, a ministrar o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e 2007 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 21332762/2002.

RESOLVE,

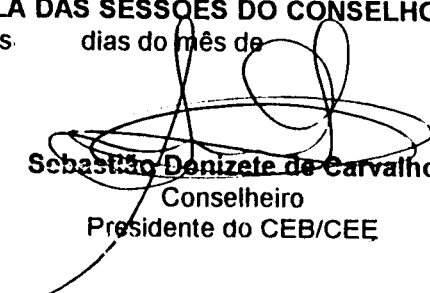
Art.1º- Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Paraná, n. 3, Centro, Araçu-GO, referente ao Ensino Fundamental 1º segmento na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos anos letivos de 2002, 2003, 2004 e 2005.

Art. 2º- Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Paraná, n. 3, Centro, Araçu-GO, referente ao Ensino Fundamental 1ª Etapa na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos anos letivos de 2006 e 2007.

Art. 3º- Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2006.


Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente do CEB/CEE